



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.411, DE 30 JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a celebração do convênio de Cooperação Técnico-Financeiro entre a Prefeitura do Município de Bertioga e o Santos e Região Convention & Visitors Bureau.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO ser de interesse público a divulgação turística do Município como destino turístico e como localização privilegiada e competitiva para a realização de eventos de âmbito regional, nacional e internacional, além de incentivar e desenvolver o turismo receptivo;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do art. 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que exigia autorização legislativa para a celebração de convênios,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovado a celebração de Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro entre a Prefeitura do Município de Bertioga e o Santos e Região Convention & Visitors Bureau visando a elaboração e implementação de Plano de Ação e a consecução de seus objetivos, especialmente no que concerne a divulgar a cidade de Bertioga como destino turístico e como localização privilegiada e competitiva para a realização de eventos, gerar, captar e potencializar a realização de eventos em âmbitos regional, nacional e internacional na cidade, e incentivar e desenvolver o turismo receptivo no município.

Art. 2º O Convênio respeitará as regras e condições constantes do Termo de Convênio, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2009. (PA n. 4254/02 – Vol. III)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro N. ____/____, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Bertioga e o Santos e Região Convention & Visitors Bureau.

A Prefeitura do Município de Bertioga, neste ato representado por seu Prefeito **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Arquiteto e Urbanista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.268.800 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 745.379.038-72, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e o **SANTOS E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, de natureza cultural, dotada de autonomia patrimonial administrativa e financeira, com fins não lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 05.046.291/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Executivo e presidente do Conselho Diretor do Santos e Região Convention & Visitors Bureau, Sr. (a) Lúcia Maria Teixeira Furlani respectivamente, doravante denominado com **CONVENTION BUREAU**, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, em conformidade com o Processo n. 4254/02, sob a égide da Lei Federal n. 8666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a cooperação financeira para o CONVENTION BUREAU, que visa à elaboração e implementação de Plano de Ação e a consecução de seus objetivos, especialmente no que concerne a divulgar a cidade de Bertioga como destino turístico e como localização privilegiada e competitiva para a realização de eventos; gerar, captar e potencializar a realização de eventos de âmbito regional, nacional e internacional, incentivar e desenvolver o turismo receptivo no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I – DA PREFEITURA:

a) contribuir com o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e parcelas no mesmo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada;

b) acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Ação, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, através da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos;

c) disponibilizar informações, mapas, fotos, acervo bibliográfico e outras informações e dados que dispuser, assim como prestar apoio, com o pessoal técnico do seu Departamento de Turismo, de modo a viabilizar o trabalho do CONVENTION BUREAU e a consecução dos seus objetivos sociais.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

II – DO CONVENTION BUREAU:

a) elaborar e implementar Plano de Ação, com horizonte de 01 (um) ano, contemplando:

1 – ações para a promoção e a divulgação do Município de Bertioga, especialmente direcionadas para o universo de entidades representativas da iniciativa privada e do setor público, promotoras e responsáveis pela realização de eventos no País;

2 – ações e estratégias para geração, captação e potencialização de eventos em Bertioga nos próximos anos;

3 – proposta com metas de capacitação de eventos, com base em listagem de eventos selecionados e compatíveis com a infra-estrutura e a logística de Bertioga;

4 – reuniões com os promotores de turismo de Bertioga, para a promoção conjunta das articulações e das adequações necessárias à captação de eventos e ao atendimento das metas.

b) participar de ações propostas pela Prefeitura do Município de Bertioga, visando à elaboração de estudos e a implementação de ações definidas no Plano Diretor de Turismo de Bertioga;

c) propor e participar de ações para o desenvolvimento e o fortalecimento do turismo de eventos, náutico e de lazer;

d) captar recursos junto aos demais mantenedores e agentes dos promotores de turismo, iniciativa privada e setor público para o cumprimento das responsabilidades definidas neste instrumento e para o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e da Dotação Orçamentária

A contribuição da PREFEITURA será no valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais) e deverá onerar a dotação orçamentária n. 01.13.37 – 23.1229041.1009 – 3.3.30.41, para a cobertura das despesas realizadas neste exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – Do Movimento Financeiro

A liberação dos valores do presente Convênio deverá ser depositada em nome do CONVENTION BUREAU, na conta corrente n. 13005095-5, agência n. 0002, do Banco Santander.

Parágrafo único. São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Convênio independentemente de transcrição, e segue em anexo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§1º A reformulação do Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Convênio independentemente de transcrição, e segue em anexo.

§2º A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pelo CONVETION BUREAU ao MUNICÍPIO, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto deste Convênio, condicionada sua aprovação a ocorrência da excepcionalidade e desde que aceita pelo ordenador de despesas, sendo vedada a mudança do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação de Contas

A prestação de contas referente a cada parcela de recursos repassados é obrigatória, ficando a liberação da posterior parcela condicionada a prestação de contas da anterior, e assim sucessivamente, e entrega na sede da PREFEITURA, contendo os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento ao Prefeito Municipal;
- b) demonstrativo sintético da receita e da despesa e relação dos pagamentos efetuados;
- c) extrato de conta bancária identificando o crédito recebido;
- d) conciliação bancária, se for o caso;
- e) relatório da execução (parcial e final, conforme o caso);
- f) todos os documentos comprobatório das despesas em original ou cópias autenticadas (das notas fiscais, faturas, recibos, guias de recolhimento, orçamentos apresentados pelos fornecedores ou prestadores de serviços, contratos pertinentes a obras e outros);
- g) comprovar trimestralmente a captação de recursos junto às outras entidades, conforme alínea “e”, item 2, da Cláusula Segunda, sob pena da não liberação das parcelas da competência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente Convênio vigorará nos meses por 01 (um) ano a contar data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O presente Convênio será rescindido, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Qualquer dos Convenientes poderá denunciar o presente Convênio, antes do término de seu prazo de vigência, dando ciência à outra parte da decisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Havendo contas a serem prestadas o Convênio denunciado somente será considerado extinto com aceitação nas contas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no órgão oficial respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

É competente para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Convênio o Foro Distrital de Bertioga/SP.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Bertioga, 30 de junho de 2009.

Prefeito do Município

Secretário de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos

**Diretor (a) Executivo (a) e Presidente (a) do Conselho Diretor do Santos e Região
Convention & Visitors Bureau**

Testemunhas:

1) _____ RG: _____.

2) _____ RG: _____.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Bertioga

Contrato n: Decreto n. 1.411, de 30 de junho de 2009.

Objeto: Repasse financeiro.

Contratada: Santos e Região Convention & Visitors Bureau.

Nome	José Mauro Dedemo Orlandini
Cargo	Prefeito
RG n.	6.268.800 SSP/SP
Endereço Residencial (*)	Rua Hadu Horvath (antiga Rua Oscar Magrini), n. 358, Vila Itapanhaú – Bertioga/SP.
Endereço Comercial	Luiz Pereira de Campos, n. 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP.
Telefone	(xx) 3319-8000
E-mail	www.bertioga.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSE AO TERCEIRO SETOR**

Órgão Concessor: Prefeitura do Município de Bertioga
Órgão Beneficiário: Santos e Região Convention & Visitors Bureau.
Tipo de concessão: (Subvenção)
Valor repassado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Exercício: 2009/2010

Pelo presente **TERMO** damos-nos por **NOTIFICADOS** para o acompanhamento dos atos a tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bertioga, 30 de junho de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

**DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) E PRESIDENTE (A) DO CONSELHO DIRETOR DO
SANTOS E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1412, DE 1º DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre prorrogação de permissão de uso dos quiosques e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as permissões de uso dos quiosques, foram concedidas através de concorrência pública e que estão com vigência expirada desde dezembro de 2008 e a necessidade de regularizar a cobrança do preço público pela ocupação dos bens públicos;

CONSIDERANDO as reivindicações dos permissionários e necessidade de atualização da regulamentação do uso dos bens públicos, a ser editada após ser ouvido o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, a fim de que sua destinação atenda objetivos turísticos e seja efetivo atrativo na Praia da Enseada;

CONSIDERANDO que o CONTUR, como conselho político municipal na área do Turismo poderá ampliar a discussão sobre o assunto e promover audiências públicas com ampla participação popular que definirá a forma de exploração dos quiosques,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias as permissões de uso dos bens públicos municipais denominados de quiosques da orla da praia, de forma onerosa, nos mesmos valores fixados em licitação, devidamente atualizados.

§1º Serão devidos os valores pretéritos no período que mediou o fim da permissão anterior e a presente prorrogação.

§ 2º - A permissão poderá ser revogada antes do prazo fixado na cabeça do artigo se adjudicada antes de seu final a permissão de uso, através de licitação, a outro permissionário.

Art. 2º O Secretário Municipal de Turismo levará ao Conselho Municipal de Turismo – CONTUR propostas para mudança da forma de exploração dos quiosques e sua regulamentação, para que o CONTUR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, promova audiências públicas e indique ao Poder Executivo como melhor aproveitar os bens públicos na orla da Praia da Enseada.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A Diretoria de Abastecimento fica autorizada a proceder, rigorosa fiscalização e retomar, se necessário com auxílio da Guarda Civil Municipal, a posse dos quiosques não ocupados pelos permissionários.

Art. 4º A permissão de uso dos quiosques, atendidas as deliberações do CONTUR, será objeto de licitação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2009. (PA n. 6764/08)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.413, DE 03 DE JULHO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o remanejamento em tela visa cobrir despesas advindas da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural com a contratação de serviços considerados prioritários indispensáveis a prestação de serviços pela Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica por este ato aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.20	12.3619015.2010	3.3.90.39	68	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.20	12.3619015.1004	4.4.90.51	72	R\$ 140.000,00
01.08.20	12.3659015.2010	4.4.90.51	81	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.414, DE 03 DE JULHO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o remanejamento em tela visa cobrir despesas advindas da Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano que com a contratação da empresa Ruy Ohtake Arquitetura e Urbanismo Ltda.;

CONSIDERANDO que após estudos de impacto financeiro ficou apontado que o orçamento da SH seria insuficiente para cobrir a despesa com a contratação da referida empresa,

DECRETA:

Art. 1º Fica por este ato aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.09.27	16.1229019.2010	3.3.90.39	133	R\$ 400.000,00
TOTAL				R\$ 400.000,00

Art. 2º As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.09.27	16.4829022.1005	4.4.90.51	139	R\$ 400.000,00
TOTAL				R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.415, DE 03 DE JULHO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o remanejamento em tela visa cobrir despesas advindas da Secretaria de Ação Social – SO com a execução de obras de adaptações e reformas de próprios municipais vinculados a Secretaria;

CONSIDERANDO que a referida despesa não estava prevista no orçamento municipal para este exercício e que as obras são indispensáveis para aumentar e dar continuidade dos serviços prestados pela SO,

DECRETA:

Art. 1º Fica por este ato aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.40	08.2440021.1004	4.4.90.51	260	R\$ 95.000,00
TOTAL				R\$ 95.000,00

Art. 2º As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.41	08.2449048.2010	3.3.90.36	270	R\$ 95.000,00
TOTAL				R\$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 352, DE 1º DE JULHO DE 2009

Nomeia a Comissão de atribuição e remoção de Professores para o exercício de 2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que se faz necessário nomear uma Comissão com objetivo de melhor discernir as atribuições aos servidores sem que causar prejuízos funcionais aos interessados,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para atuarem na Comissão de atribuição e remoção de Professores para o exercício de 2010, os servidores:

I – **JURACI BACELLAR SANT'ANA GAIA**, Registro n. 2488 – Presidenta;

II – **LIA ESTER TARELHO LEITÃO**, Registro n. 3090 – Secretária;

III – **JOÃO ANTONIO R. DE OLIVEIRA**, Registro n. 2478 – Membro;

IV – **ZÉLIO GARCIA SIQUEIRA**, Registro n. 2528 – Membro;

V – **CLÁUDIA P. DE JESUS SILVA**, Registro n. 2487 – Membro.

Parágrafo único. Fica concedida gratificação de serviço que será mensal sobre o vencimento básico do cargo de cada servidor, de 25% (vinte e cinco por cento) a Juraci Bacellar Sant'ana Gaia, de 43% (quarenta e três por cento) a Lia Ester Tarelho Leitão, de 20% (vinte por cento) ao João Antonio R. de Oliveira, de 20% (vinte por cento) ao Zélio Garcia Siqueira e de 20% (vinte por cento) a Cláudia P. de Jesus Silva, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 353, DE 1º DE JULHO DE 2009

Reabre Sindicância para apurar fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 4879/07.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações nos autos no sentido de que, se faz necessária, oitiva de João Evanio dos Santos envolvido em acidente de trânsito com seu veículo particular ocorrido com veículo da municipalidade;

CONSIDERANDO que o Sr. João Evanio dos Santos não foi ouvido no processo administrativo e adunou manifestação nos autos à fls. 61 que pode trazer novo norte ao que restou decidido e publicado em 22/11/2008 no BOM;

CONSIDERANDO o relatado pelo Chefe da Seção de Coordenadoria Social, Mario Roberto Pinheiro, que no dia 18 de maio de 2007 o veículo oficial modelo Kombi de placa CDZ 6123/07, utilizado pelo Fundo Social de Solidariedade, ao contornar a Praça Vicente Molinari, nas imediações do Hospital Municipal, foi abalroada por outro veículo Modelo Scenic, de cor preta e placa DDR 1286 e que o condutor do veículo era o Sr. Ivanir Quirino, Assessor de Gabinete de Diretoria elaborou o Boletim de Ocorrência n. 1995/07 que por sua vez pode ter apurado fatos que não constam nos autos;

CONSIDERANDO que a investigação merece ser completada com depoimento de envolvido no acidente que causou prejuízo ao erário, e, ainda há necessidade de se apurar melhor os fatos relatados diante do dever e interesse da Administração do Município em ressarcir os cofres públicos e apurar as responsabilidades dos servidores e terceiros envolvidos;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo ou ação regressiva contra terceiros causador do acidente,

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 4879/07, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no art. 117, da Lei n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverá ser tomado os depoimentos dos servidores Ivanir Quirino, Mario Roberto Pinheiro e demais servidores que possam colaborar na resolução do processo, bem como João Evanio dos Santos e outras pessoas que podem colaborar no esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2009. (PA n. 4879/07)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 354, DE 1º DE JULHO DE 2009

Readapta a servidora Neli Cristina Costa da Silva.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos do Processo Administrativo n. 8291/07, bem como do Relatório Médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, a servidora **NELI CRISTINA COSTA DA SILVA**, Assistente de Desenvolvimento Infantil, Registro Funcional n. 1913, para prestar serviços junto à Secretaria de Ação Social – SO, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em trabalho administrativo, permanecendo no cargo de Assistente de Desenvolvimento Infantil para o qual concorreu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2009. (PA n. 8291/07)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 355, DE 1º DE JULHO DE 2009

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Deolinda Vicente da Silva.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do Processo Administrativo n. 055/08 – BERTPREV, tendo como objeto o requerimento de concessão de aposentadoria por invalidez à servidora Deolinda Vicente da Silva e por terem sido todos os atos devidamente cumpridos e observados,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, à Sra. **DEOLINDA VICENTE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n. 18.501.438-0 e inscrita no CPF sob o n. 250.367.658-85, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. 648, ocupante do cargo de Merendeira, Nível 02D, fundamentada no art. 40, §§ 1º, I, primeira parte; 2º, 3º, 8º, 17 e 18, da Constituição Federal c/c art. 1º, §1º, da Lei n. 10.887/04, com direitos e vantagens previstos nos art. 44 e 57 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, utilizados para fins de cálculo de proventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2009. (PA n. 3018/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 356, DE 02 DE JULHO DE 2009

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Enedina Paulina dos Santos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o memorando n. 237/2005 que comunica fatos ocorridos com a servidora e que foram apurados em regular sindicância e resultou na confirmação dos fatos noticiados no referido, logo, caracterizadas as condutas, conforme art. 96, IX e XI da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, uma vez que se excedeu em sua conduta e não tratou com urbanidade os funcionários da SERH;

CONSIDERANDO que as provas constantes nos autos do Processo Administrativo n. 7849/05, o que pode acarretar a pena de suspensão, conforme art. 107, da Lei 129/95,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora **ENEDINA PAULINA DOS SANTOS**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1800, com fundamento legal no art. 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Art. 3º A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 4º A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

Art. 5º Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento dos servidores envolvidos Carmem L. C. Luiz, Fátima A. D. Barreto, Mauro A. Hergert, bem como demais servidores e pessoas que puderem colaborar no esclarecimento dos fatos.

Art. 6º Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

Art. 7º O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de julho de 2009. (PA n. 7849/05)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 357, DE 03 DE JULHO DE 2009

Nomeia a Comissão de Cadastramento e Eleição do Conselho Municipal de Esportes.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser instituir uma comissão de cadastramento e eleição para que em conjunto possam dirimir os trabalhos e escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Esportes nos termos da Lei Municipal n. 717, de 18 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública organizar o órgão paritário de maneira a acelerar os trabalhos da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Comissão de Cadastramento e Eleição do Conselho Municipal de Esportes, os servidores:

I – **SANDOVAL GUERREIRO M. MOLINA**, Registro n. 534;

II – **CARLOS FRANCISCO O. JAQUEIRE**, Registro n. 164;

III – **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, Registro n. 3525;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 176, de 25 de junho de 2007.

Bertioga, 03 de julho de 2009. (PA n. 1625/05)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 358, DE 03 DE JULHO DE 2009

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Clério Alves Costa.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o memorando 059/2009 que comunica presença do servidor em horário de trabalho em local público onde não estava escalado para trabalhar e sem dar conhecimento a quem de direito, fato que caracteriza as condutas, conforme art. 96, I, II, III, IV e art. 97, I da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO as provas constantes nos autos do Processo Administrativo n. 1781/09 e que o fato prejudica o serviço prestado a toda população e pode acarretar a pena de repreensão, conforme art. 106, da Lei n. 129/95,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **CLÉRIO ALVES COSTA**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 153, com fundamento legal no art. 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Art. 3º A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 4º A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

Art. 5º Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento dos servidores envolvidos Fábio, Juraci, Menezes, Nelson J. Castro, bem como demais servidores e pessoas que puderem colaborar no esclarecimento dos fatos.

Art. 6º Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

Art. 7º O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2009. (PA n. 1781/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 359, DE 03 DE JULHO DE 2009

Instaura sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 3107/09.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou para determinar seus autores, para a posterior instauração do competente processo administrativo;

CONSIDERANDO os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 3107/09, aberto através do Memorando n. 57/2009 – SS encaminhado pela Secretaria da Saúde referente a furto ocorrido do patrimônio n. 16907,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 3107/09, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no art. 117, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento das servidoras e/ou agentes prestadores de serviços Maria Luisa Lopes Severiano, Sabrina e demais pessoas e servidores que puderem colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2009. (PA n.3107/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 29/06/09 À 03/07/09

PROCESSOS: 412/94 – PUSSIDONIO PASCHOAL E OUTROS, 3661/99 – EDUARDO ROMARIS COUTO, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 05190/06 – FREEMAN PARTICIPAÇÕES LTDA, 02296/94 – MARIA CRISTINA MORENA PINTO, 00372/93 – MICHEL SOUZA, 50911/83 – ROSARIA FERREIRA DOMINGOS, Expeça-se a Carta de Habitação , pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 00626/76 – SALVATORE ANTONIO FEDELE(PET.1301), Defiro o solicitado na petição, Expeça-se a 2ª Via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 51686/87 – LENY CAETANO S. CASTRO(GUIA DE R.A.), 01333/05 – CARLOS ROBERTO CANDIDO E S/M(GUIA R.A.), 51200/89 – ANGELO EDUARDO AGARELLI (DIAE-4454), 7318/03 – JOSÉ OKUYAMA (DIAE-4253), 7539/00 – GERALDO FERREIRA DOS SANTOS (GUIA DE ISS), 52742/89 – MARCOS ANTONIO DO AMPARO (GUIA DA C.H.), 2225/08 – ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA E S/M (GUIA DE R.A.), 7069/01 – LUSIA ROSA DE OLIVEIRA (DIAE-4363), 50897/83 – JOSÉ RUIZ NETO (DIAE-3882), 52693/89 – WALDECIR VENTURA JUNIOR (DIAE-4264), Anexada a correspondência devolvida pelo correio., 04998/03 – AMARO LANARI DO VAL, 5303/94 – SEFI (MANOEL RODRIGUEZ GONZALEZ), 53915/91 – JOSÉ BURATTO, Arquive-se assunto solucionado., 05910/08 – TOSHIMITSU KURUMA(PET.1913), Indefiro o solicitado em petição, por falta de amparo legal. Cumpram-se os prazos e demais providências., 52226/89 – PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS(PET.2437), 4895/99 – TOMAZ DA SILVA PRATA (PET.2415), Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para a regularização da documentação., 08742/06 – SOLBRASIL EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIOS LTDA E OUTRO(LIC.DEMOLIÇÃO), 08741/06 – SOLBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA(LIC.DEMOLIÇÃO), Dê-se baixa na licença, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

Engº Douglas Ortiz Bluhu
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 26/06/ 2009 À 02/07/2009 - ARQUIVE-SE**

51979/1987 - CACULE - TERRAPLANAGEM E MATERIAIS P/ CONST. LTDA;
52047/1988 - AMOS ELIO DEL PAPA; 53151/1988 - ELOISA MORSILLIA DE OLIVEIRA ROCHA; 00061/1995 - JOSEFA ALAIDE DA SILVA; 05528/1995 - EDNA DA SILVA RAMOS DA CRUZ.; 06695/1995 - JORGE BASILIO DEMIGLIANO; 09020/1996 - JOSE GADELHA DE OLIVEIRA; 18470/1997 - ANTONIO CARLOS DA SILVA; 19210/1997 - VALDELICIA ALVES COSTA; 20804/1997 - JOAO JORGE DEMETRIO; 22456/1997 - POTENCIAL ASSESSORIA E ADM. DE IMOVEIS S/C LTDA; 05180/1998 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 01330/1999 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS (DEPTO. DE OBRAS); 02192/1999 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 04992/1999 - OSORIO ALVES DE ARAUJO FILHO; 07155/1999 - VINADEL MAR RESTAURANTE LTDA - ME; 01223/2002 - RONALDO SANTANA FERREIRA BERTIOGA - ME; 01726/2002 - VANDERLEI POLETTO; 01780/2002 - GILMAR DE SOUZA FRANCISCO E OUTRO.; 02616/2002 - IWAO KINOSHITA; 05886/2002 - LINO BRAZ - ME; 03756/2003 - VANDERLEI POLETTO; 04823/2003 - NAIR BATISTA DE CAMARGO; 10478/2000 - NELSON DELLA MONICA; 02059/2001 - SERGIO ALEXANDRE DA SILVA; 09427/2001 - ERNESTO PEREZ; 07352/2003 - CELSO DOS SANTOS FILHO; 07784/2003 - QUALITY IMÓVEIS; 00235/2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERH); 00550/2005 - PEDRO GIANNOTTI NETO; 07895/2005 - SANDRA ORSELLI MONTEIRO - ME; 00388/2006 - SECRETARIA DE TURISMO; 03403/2006 - R. C. M. & PONTES LTDA - ME; 04776/2006 - CLAUDIA PELICANO DE NEGREIROS SZABO; 05723/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 06621/2008 - ANGELINA RIBAS; 04885/2007 - ASSOC. BÍBLICA E CULTURAL DE VICENTE DE CARVALHO E GUARUJÁ.; 02621/2007 - DALVA GONÇALVES DE MORGADO; 07847/2007 - SANDRA CRISTINA NETO LOCADORA - ME; 08602/2007 - RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA CONSTRUÇÕES - ME.; 00082/2008 - MÍDIA EXTERIOR VB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.; 08257/2007 - BERTIVAN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME.; 18783/1997 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS (DEPTO. DE PLANEJAMENTO); 02915/2008 - WALTER ANTONIO NOGUEIRA; 05735/2008 - ANTONIO EDSON QUEIROZ SOARES; 06495/2008 - MANUEL BARBOSA GOMES; 08067/1996 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SETOR DE CADASTROS E TRIBUTOS).; 08070/1996 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SETOR DE CADASTROS E TRIBUTOS).; 05356/2008 - LUIZ SÉRGIO RUSSO; 05357/2008 - HAMILTON PINHEIRO SANCHES; 05449/2008 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 2380-R); 03477/2008 - RINALDO JOSE VIEIRA; 04145/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 04196/2008 - SONIA MARIA SOUZA; 04359/2008 - ASSOCIAÇÃO HANGA ROA; 02653/2008 - EDINÉIA QUINTEIRO DE OLIVEIRA; 02890/2008 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLAN. E DESENVOL. URBANO; 08593/2007 - SANDRO EDUARDO HERNANDES E OUTRO.; 01366/2008 - CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO CANNES; 07957/2007 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI).; 08062/2007 - WILSON LUIS DE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

SOUZA AGUIAR; 04246/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1597-I); 04682/2007 - ALDO DO CARMO FAZIOLI; 05648/2007 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.); 06197/2007 - MANOEL MARTINS RIBEIRO; 06604/2007 - TRACE - IMAGEM E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.; 06791/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT.); 06856/2007 - SILVANA MARIA BRITO; 07357/2008 - AURELIO GARCIA CREPALDI; 07511/2008 - RICARDO BRUNO MARTINEZ PEREZ; 07568/2008 - RAIMUNDA LUIZA GONZAGA DE OLIVEIRA - ME.; 07829/2008 - MESTRE PESSOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; 08054/2008 - ROSENEY DOS REIS S. CORREA; 00339/2009 - GEANETE LAVORATO FRANCO; 00381/2009 - CHEFIA DE GABINETE; 00492/2009 - MARIA LINDALVA B. DA SILVA; 00568/2009 - AMADO CAMPOI TURBIANO; 00992/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 01283/2009 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SELA); 01552/2009 - LITORAL NOBRE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; 01833/2009 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS; 01847/2009 - RONALDO Q. PEREIRA (EDIFÍCIO NICE.); 02064/2009 - MARIA DA GRAÇA MARIANO; 02081/2009 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 02290/2009 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; 02293/2009 - PEDRO CARLOS VELAR; 02515/2009 - ALTO ASTRAL LIMPADORA LTDA - ME; 02527/2009 - ITABENS CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA; 02689/2009 - RAFAEL CAMARA LUCIANO - ME; 02824/2009 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (BERTPREV); 02876/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 03012/2009 - CLEISON LUIZ MOTTA DE MENDONÇA - ME; 03175/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 03296/2009 - YOSHIDE NAKAHARA; 03554/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERE); 03589/2009 - MÔNICA GOMES DA S. DE CARVALHO; 03635/2009 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 03652/2009 - IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; 03675/2009 - RUBENS AROUCHE DE AQUINO; 52469/1986 - LEONÍSIO SALLES DE ABREU; 03807/2009 - GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO); 03808/2009 - GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO); 03809/2009 - GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO); 03812/2009 - GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO); 03813/2009 - GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO); 03815/2009 - GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO); 03907/2009 - RUBENS AROUCHE DE AQUINO; 03918/2009 - LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS; 09511/1996 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 09531/1996 - AGRÍCOLA COMERCIAL E CONSTRUTORA MONTE AZUL; 04316/2009 - HELCIRENE GONÇALVES CUNHA; 04327/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERE); 04577/2009 - EXPEDITO FERNANDO DE ABREU; 04664/2009 - SILVIO RODRIGUES MARTINS; 04670/2009 - MAURICIO MOREIRA LIMA; 04725/2009 - PAULO MATARAZZO SUPPLY; 04810/2009 - CÁSSIO COSTA DOS SANTOS; 04811/2009 - UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI; 04817/2009 - LEANDRO ARAÚJO DE OLIVEIRA; 04845/2009 - MARCO ANTONIO BENEVENUTO; 06600/2006 - CLOVIS MARTINELLI; 08070/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1245-I); 08799/2006 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. Nº 1299-I); 01051/2007 - CLAUDIO CAMPI DE CASTRO; 01387/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1334-I);



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01630/2007 - LUCIO ALVES PEREIRA; 05716/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 02035/2006 - PEDRO REZENDE DA SILVA; 07375/2004 - MUNISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA BERTIOGA); 08808/2003 - JORGE ELIAS MAHTUK; 06307/2001 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC.; 06619/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEÇÃO DA RECEITA); 06910/1998 - MADEIREIRA PORTAL KIT PORTAS E JANELAS LTDA.; 09322/1996 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO; 09230/1996 - INDUSTRIAS VILLARES S/A; 09751/1996 - EUNICE BENEDITO ASAM; 13336/1996 - ANDRE LUIZ MONTEIRO CARDOSO; 07761/1995 - ANG KOK TJON; 07779/1995 - ROBERTO DE CASTRO; 09218/1996 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR; 06397/1995 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 06891/1995 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (DEPTO. DE ADMINISTRACAO); 07756/1995 - VALDOMIRO PINTO DE FREITAS; 50764/1987 - NEWTON MORAES AMARAL; 04729/1993 - RAMON ALVARES ASSOCIADOS S/C; 52769/1988 - VALTER JOSE VIEIRA; 50413/1983 - S.C.F.R. ADMINISTRACAO DE BENS LTDA; 51967/1986 - LUIZ CARLOS DO CARMO; 52019/1986 - GERALDO CUZZIOL; 53800/1991 - CARLOS PIVARO; 06800/2000 - MARINA ACQUA AZUL; 10046/2000 - CLAUDIO JOSÉ ADAIME; 09145/2000 - PAULO SÉRGIO GABRIEL; 00127/2001 - FLÁVIO NUNES DE OLIVEIRA; 06883/2001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS (SEFI); 09361/2001 - SOPRETER COMÉRCIO DE MATERIAIS S/A E OUTROS.; 07540/2004 - AGILDO JOSÉ DE SANTANA CALÇADOS - ME; 08443/2005 - LINEU CARLOS BORGIO; 02965/2006 - LINEU CARLOS BORGIO; 08264/2006 - JET-CHULA - JET SKI E QUADRICICLOS S/S LTDA - ME; 06968/2006 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 05654/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT); 05928/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT); 01474/2008 - AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA; 04530/2008 - GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO).

MARCOS ANDRÉ PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 26/06/2009 À 02/07/2009 - VOLTA A** **CIRCULAÇÃO**

51257/1982 - NONO DE ALMEIDA VIEGAS; 50962/1984 - ADMINISTRACAO REGIONAL DE BERTIOGA; 51159/1986 - SIDNEY JOSE SCHOEDL; 51347/1987 - ANTONIO NISISHIMA; 51352/1989 - LUIZ CARLOS FARIA RODRIGUES; 52787/1989 - JAIME BELARMINO DE ANDRADE; 52076/1990 - JOHANNA MARGARETHA ELIZABETH BOSCH SPIER; 50375/1991 - EDUARDO CASTRO DE SORDI E OUTRO.; 61101/1992 - YOHANNA MARGARETHA ELIZABETH BOSH SPIER; 04167/1994 - INCORPORADORA RIO BRANCO; 04935/1994 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 12735/1996 - PLANNING PLANEJAMENTO E DES. URBANO S/C LTDA; 17460/1997 - MARIA C. DE LIMA MOREIRA; 21321/1997 - JONAS DE PAULA XAVIER; 22214/1997 - JOAO CARLOS STOICOW; 01397/1998 - SOCIEDADE CIVIL DOS AMIGOS DA RIVIERA DE S.LOURENCO; 01936/1998 - FELICE RISIO; 03102/1999 - RONALDO ALBINO MARCONDES; 03875/1999 - SIDNEY SCHOEDL; 06406/1999 - ASTOLPHO BERNARDES DOS SANTOS; 08680/1999 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS (DEPTO. DE OBRAS); 01498/2000 - MARIA GUILHERMINA JOANA PETERMANN E OUTRA.; 07953/2000 - ALVARO MARTIM YAMADA; 04959/2001 - CLINFISIO - SERVIÇO DE FISIOTERAPIA S/C LTDA.; 05946/2001 - HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES S/A; 07358/2001 - SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S/C LTDA.; 02059/2002 - LATIF ISKANDAR EDDO; 07740/2001 - JOÃO BERNARDO DOS SANTOS SOBRINHO; 03991/2002 - ADRIANA PEREIRA SIMÕES DE MELLO; 00135/2003 - AMAURI APARECIDO POLIDO; 00571/2003 - FERNANDO RICIARDI; 03722/2003 - MINISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA BERTIOGA); 03795/2003 - ANA CRISTINA MIRANDA DE MOURA; 04698/2003 - MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; 06904/2003 - JOSÉ BOMFIM ALVES VITURIANO; 03633/2004 - CLAUDIO DIAS FERREIRA; 04296/2004 - IRMÃOS BARROS LTDA - ME; 07127/2004 - HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES S/A E OUTRA.; 08187/2004 - SHEILA XIMENES FREIRE; 08109/2004 - CONDOMÍNIO PORTO DE SAGRES; 02548/2005 - WILSON PASCHOAL DOS SANTOS; 03668/2005 - MICHELE CLARK LACERDA; 26678/1992 - YOHANNA MARGARETHA ELIZABETH BOSH SPIER; 07031/2005 - INFOSHOP COM. INFORMÁTICA, PAPELARIA, ÁUDIO E VÍDEO LTDA - ME; 07236/2005 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A; 01370/2006 - ODINETE SOUZA DO NASCIMENTO; 03055/2006 - JOSÉ TITO JORGE; 03451/2006 - GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO); 04716/2006 - SINCO SOCIEDADE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; 05423/2006 - MARIA ISABEL RIBEIRO DOS SANTOS; 05823/2006 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A; 04915/2007 - OSVALDO ADOLFO; 09061/2007 - KENILSON DA SILVA GOMES; 02823/2008 - ROGÉRIO FERNANDES PEREIRA; 07353/2008 - MINISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PRUMA).; 50887/1988 - PRAIAS NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA; 02018/2009 -



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLEOMEDES VILAR DE VASCONCELOS; 02154/2009 - MAURÍCIO DOS PASSOS
RODRIGUES E OUTRO; 04082/2009 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos do Diretor de Abastecimento
26/06 a 03/07 de 2009

4486/09	Dolores Costa	Sim como requer, pagar a devida taxa.
5115/09	Salvador Pinheiro dos Santos	Sim como requer, pagar a devida taxa.
4539/02	Geronice Teixeira Cavalcante	Indefiro o solicitado, por tempo indeterminado.
2912/04	Claudio Augusto Gomes	Indefiro o solicitado, por tempo indeterminado.

Gilberto Alves de Godoy
Diretor de Abastecimento



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA LAUDA 025/09 EXPEDIENTE DESPACHADO DE 26/06/2009 A 02/07/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1226/09 – JOSÉ ROBERTO DE SOUZA VEIGA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 49, §3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR OS DOCUMENTOS FALTANTES EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS = R\$ 726,62.

2157/05 – ADRIANO FREITAS DE SOUZA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98 DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 42280, A PARTIR DE 06/12/09.

2833/09 – JOSIRAM ALVES DA SILVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 49, §3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR OS DOCUMENTOS FALTANTES EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS = R\$ 463,63.

4296/04 – IRMÃOS BARROS LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98 DO ARTIGO 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL E ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 38710 A PARTIR DE 29/06/09.

4323/07 – CONDOMINIO EDIFICIO PORTO BELO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS.

4731/09 – IENTZ & SILVA ELETRONICOS LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 49, §3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR OS DOCUMENTOS FALTANTES EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS = R\$ 295,04.

4919/09 – SELMA MARIA FERREIRA DOS REIS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: ISENTO.

5085/09 – RONALDO ESPINDOLA DE SOUZA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 149,71



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5350/04 – JR CONTABILIDADE LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

7953/00 – ALVARO MARTIM YAMADA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM DEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 2438/09, QUANTO A REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 20648, A PARTIR DE 26/06/09.

7986/04 – EQUIMAR EQUIPAMENTOS MARITIMOS IND. COM. LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DA CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA
EXPEDIENTES DESPACHADOS DE 22/06/2009 A 26/06/2009.**

**ARQUIVE-SE, ASSUNTO SOLUCIONADO CONFORME OS TERMOS EXPOSTOS
NO PROCESSO.**

**2657/09 – JOSÉ LAURENTINO SANTIAGO. 7045/06 – RITA DE CASSIA MUNIZ.
3100/09 – ANDERSON ALVES SANTOS. 1468/09 – JANETE NASCIMENTO ACÁCIO.
4728/09 – ASSOC. DE CONDÔMINOS LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA. 3542/09
– JAIRO RODRIGUES BATISTA. 7843/07 – ARNALDO PINTO DA ROSA FILHO.
3619/09 – PENÉLOPE DE A. VICENTE. 3458/09 – CLAUDENIR CARLOS.**

**PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO CONFORME OS TERMOS EXPOSTOS
NO PROCESSO.**

**2469/07 – CREIDE CONCEIÇÃO DE LIMA GULIN. 5569/07 – ELISA LOPES DOS
SANTOS. 2043/09 – NELSON GUGONI.**

**ARQUIVE-SE POR DESINTERESSE, CONFORME OS TERMOS EXPOSTOS NO
PROCESSO.**

**4328/07 – ADENIL AGRIPINO DE OLIVEIRA. 7618/08 – JOSÉ SENHOR DA SILVA.
2548/09 – JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS.**

SUELI APARECIDA SILVESTRE

Chefe do Setor de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 15 DE MAIO A 03 DE JULHO DE 2009

EMITIDA GUIA PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS AMBIENTAIS – Processo(s):

03732/09 JAIR CAYETANO DOMINGUES. 03641/09 AUCLÉSIO RANIERI. 03253/09 SÉRGIO DA SILVEIRA. 04057/09 ANA MEIRE OLIVEIRA DE AGUIAR. 04135/09 NAZARETH JACINTO PICLAS. 03692/09 HERALDO JESUS MARQUES DA SILVA. 07943/08 (06752/08) TOSHIMITSU KUMURA. 02946/09 FERNANDO HENRIQUE MARMÉ RODRIGUES. 04377/09 MACHADO E BEBERIAN PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA. 02107/09 IDINEI DA SILVA. 07909/08 IVAN INÁCIO DA SILVA. 08703/06 JAQUELINE POLI SANCHES. 01217/08 (04375/06) CHARLES DE MORAIS SANTOS. 01710/09 JOSÉ BATISTA FUENTES. 08752/01 FLORIANO ROSSI. 03496/09 CLAUDIO ALVES LAGO E OUTROS. 03435/09 MAURÍCIO VILLAR. 05254/08 JOÃO JOSÉ COELHO BOUÇADA. 03114/09 MIROEL ALVES DE OLIVEIRA. 02900/09 JORGE PENA DIAS JUNIOR. 03915/09 MARCELO HENRIQUE PRETO. 04287/09 ROBERTO TABAI FILHO E OUTRA. **COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento – Processo(s):** 01255/09 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO. 04372/09 MAURÍCIO JUSTUS NUNES. 02890/09 HELENICE BATISTA DOS SANTOS. 05254/08 JOÃO JOSÉ COELHO BOUÇADA. 00094/08 GAIA CONSULTORIA AMBIENTAL. 03698/09 GRAFITTEVENTOS. 02815/09 OLGA PULEFF FOGGIANO. 02673/07 CHAFI ATALA ELMOR JUNIOR. **COMUNIQUE-SE, por força da Lei Federal 11.428/06, o interessado deve instruir procedimento licenciatório junto ao DEPRN e apresentar comprovação nesta Secretaria no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento – Processo(s):** 04456/09 PEDRO ROSÁLIO DA CUNHA PEREIRA. 02900/09 JORGE PENA DIAS JUNIOR. 03114/09 MIROEL ALVES DE OLIVEIRA. 03915/09 MARCELO HENRIQUE PRETO. 04287/09 ROBERTO TABAI FILHO E OUTRA. **INDEFIRO o pedido – CUMPRA-SE a determinação exarada no processo quanto a obrigação de AVERBAÇÃO de área – Processo(s):** 02107/09 IDINEI DA SILVA. **AUTORIZADA a realização de evento/promoção na praia, recolhidas as taxas – Processo(s):** 05002/09 SARDINHA FILMES LTDA. **ARQUIVE-SE – Processo(s):** 07599/04 AKY GESSO DECORAÇÕES LTDA ME. 06378/06 (00826/06)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LÉA CORDEIRO PENHA PIZZARIA ME. 02579/07 (07431/06) EDUARDO NAGAYAMA ME. 00311/07 IVALDO CARDOSO DE ARAÚJO ADEGA ME. 01147/09 PAULA MARIA PEREIRA ZANATTA. 05791/05 (02794/94) WALTER MARTINS DE OLIVEIRA. 04714/07 (00751/06) FAUSTINO & UBALDO LTDA ME. 07110/08 E. H. DOS SANTOS MARQUES MOTOS ME. 06868/07 N. M. SEIXAS CASSIANO PAPELARIA LTDA ME. 08478/06 (05906/06) COMBLAN COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME. 03315/08 I J E C B ERTIOGA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP. 00521/08 MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTANA (PÉ QUENTE CALÇADOS). 06118/07 LUZINEIDE SALES CAETANO DE LIMA ME. 02762/07 (05472/06) SILVIO ROBERTO PARAVONI ME. 01424/08 MARCELO ROCHA CESAR ME. 04588/04 (00266/04) TERESA MARIA DA SILVA LANCHONETE ME. 03069/05 LUCIA PEREIRA PANASSOLO PEDRAS ME. 00954/08 MARIA GORETTI CONTENTE ALVES ME. 03571/06 (00423/06) HEBREWS HOTELARIA E TURISMO LTDA ME. 06984/07 (01067/07) MICHELE DA SILVA MAIA ROUPAS ME. 05912/07 CAMILA BOU GHOSSON MARCATO ME. 00527/09 LOURIVAL ALVES DOS SANTOS (DIFERENCIAL MATERIAIS LTDA ME).

João Carlos dos Santos Lopes

Engenheiro Agrônomo MSc

CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 29/06/09 à 03/07/09

1175/04 CAB 51148/84 PET 2327/09 – Ruben Del Rio Gonzalez. Sim, como requer.
3756/05 CAB 1717/01 – Rinaldo Bezerra da Silva. Restitua-se a importância de R\$ 530,22 (Quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos), referente a Taxa de Obras – TLOCI – recolhida indevidamente, conforme solicitação do SEAL, taxa recolhida em 2002, a favor de Rinaldo Bezerra da Silva, conforme Lei 324/098.
8512/07 CAB 5907/07 – Ministério Público de São Paulo. Sim, como requer quanto a compensação. Restitua-se a importância de R\$ 50.877,69 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente ao IPTU pago a maior no Ano Base de 2008 e 2009, a favor de Avignon Incorporadora Ltda, conforme Lei 324/98.
3625/08 CAB 5790/01 – Marcelo Gregnanin. Revogo cota de 28/05/08, fl. 69 PA CAB 5790/01, tendo em vista o equívoco ocorrido com relação ao valor, para exarar o seguinte: Restitua-se a importância de R\$ 1.191,85 (hum mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), referente ao IPTU 2007 pago a maior, a favor de Marcelo Gregnanin, conforme Lei 324/098.
4479/09 – Guaratuba Empreendimentos Imobiliários Ltda. Sim, como requer.
4841/09 – Ivanderlan Ferreira dos Santos. Sim, como requer.
4909/09 Sim, como requer para 2010.
4917/09 – Francisco das Chagas Almeida Vieira. Sim como requer para 2010.
4945/09 – Laudimar Ulinger de Santana. Sim, como requer.
4981/09 – Josefa Dantas Carneiro. Sim, como requer para 2010.
5076/09 – Carlos Alberto Paschoal. Sim, como requer para 2010.
5091/09 – José Senhor da Silva. Sim, como requer.
5127/09 – Nelson Hatada. Sim, como requer.

Mara Lucia Lara Fernandes
CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA